

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
Agrupamento de Escolas de Redondo-135598

MATRÍCULAS 2021/2022

PRÉ- ESCOLAR E 1º Ano do 1º CICLO

Despacho Normativo nº10-B/2021, de 14 de abril

(Despacho Normativo nº6/2018, de 12 de abril com a redação dada pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril)

PROCEDIMENTO:

1- O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via internet na aplicação informática disponível no **Portal das Matrículas** (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>), com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças. Face à situação pandémica atual, os Encarregados de educação (EE) deverão optar pelo pedido eletrónico, reservando os serviços escolares para os EE que não possuam meios informáticos e/ou não o consigam autonomamente preencher e submeter o seu processo de matrícula.

2- Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos Serviços Administrativos do **Agrupamento de Escolas de Redondo** ou nos serviços competentes do estabelecimento de educação e ensino da área de residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática referida no número anterior.

3- O período de atendimento às matrículas nos Serviços Administrativos do **Agrupamento de Escolas de Redondo** funciona das 9.00h às 13.00h, de 15 de abril a 14 de maio de 2021.

A matrícula deverá ser efetuada pelo EE, o qual deverá fazer-se acompanhar com toda a documentação necessária, adotando todas as medidas de proteção referidas pela DGS. **É obrigatório o uso de máscara.**

Ao chegar à Escola, o EE deverá aguardar pela sua vez, informação que lhe será dada pelo(a) assistente operacional que se encontra na receção.

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- Fotografia atualizada da criança devidamente identificada
- Cartão de cidadão do aluno/criança
- Boletim de vacinas atualizado
- Cartão de cidadão dos pais/encarregado de educação
- Comprovativo de morada Encarregado de Educação/Aluno
- Cartão do subsistema de saúde (ADSE,ADM...)
- Declaração da Segurança Social onde conste o escalão de abono de família- **OBRIGATÓRIO** (a, b ou c ; 1º, 2º, 3º ou 4º escalão)
- Número de Identificação Fiscal do Encarregado de Educação

NÃO SÃO ACEITES MATRÍCULAS SEM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS

PRIORIDADES NA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

(de acordo com Art. 10.º Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril)

1 — Na Educação pré-escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.ª Crianças que completem os cinco e os quatro anos de idade até dia 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;
- 2.ª Crianças que completem os três anos de idade até 15 de setembro;
- 3.ª Crianças que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.

2 — No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:

- 1.ª Crianças com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;
- 2.ª Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 60/2017, de 1 de agosto;
- 3.ª Crianças com irmãos ou com outras crianças e jovens que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar a frequentar o estabelecimento de educação e de ensino pretendido, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;
- 4.ª Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5.ª Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 6.ª Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 7.ª Crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;
- 8.ª Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 9.ª Outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino.

3 — Na renovação de matrícula na educação pré-escolar é dada prioridade às crianças que no ano anterior frequentaram o estabelecimento de educação e de ensino que pretendem frequentar, aplicando-se sucessivamente as prioridades definidas nos números anteriores.

PRIORIDADES NA MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA NO ENSINO BÁSICO

(de acordo com Art. 11.º Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril)

1 — No ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

1.ª Com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;

2.ª Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;

3.ª Com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam o estabelecimento de educação e de ensino pretendido, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;

4.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

5.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

6.ª Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando-se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;

7.ª Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições do sector social e solidário na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que comprovadamente residam mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino escolhido;

8.ª Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;

9.ª Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

2 — Com respeito pelas prioridades estabelecidas no número anterior, podem ser definidas no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino outras prioridades e ou critérios de desempate.

**DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CRIANÇAS E ALUNOS RELATIVAS À MATRÍCULA OU
À RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

(de acordo com o Art. 12.º do Decreto-Lei nº14-G/2020, de 13 de abril)

1 — Em cada escola, são elaboradas e divulgadas as listas de crianças e alunos que requereram ou a quem foi renovada a matrícula, até 31 de maio de 2021, no caso de matrículas na educação pré-escolar e no ensino básico.

2 — As listas dos alunos admitidos são publicadas no dia 01 de julho de 2021, no caso da educação pré-escolar e no ensino básico.

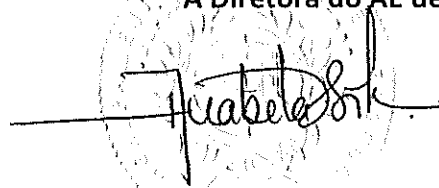
**ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º
CICLO**

Agrupamento de Escolas de Redondo:

- Escola Básica de Redondo (Pré-Escolar e 1.º ciclo)
- Escola Básica de Montoito (Pré-Escolar e 1.º ciclo)

Redondo, 19 de abril de 2021

A Diretora do AE de Redondo



Anabela Água Morna da Silva